



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 08/2018

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º, e no art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Aviso de Abertura de Candidaturas para 2018 ao Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente – Associativismo Cultural Geral, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra em reunião de 8 de janeiro de 2018.

Os interessados devem apresentar as suas candidaturas entre 1 de março e 10 de abril de 2018, mediante o preenchimento e submissão do formulário e respetivos documentos anexos em aplicação eletrónica, disponibilizada no sítio da internet <https://www.cm-coimbra.pt/index.php/areas-de-intervencao/cultura/atualidade/item/3490-apoio-ao-associativismo-cultural>.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, // de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


Manuel Augusto Soares Machado

Min: J.C.

Dact: J.C.

Conf: 

Serviço Emissor: DCT

Edital N.º 08/2018

Apoio Financeiro Municipal ao Associativismo Cultural para Atividade Permanente para 2018
Associativismo Cultural Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

AVISO

ABERTURA DE CANDIDATURAS PARA 2018

APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE – ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

1. DESTINATÁRIOS

1.1. No âmbito do presente Aviso, podem candidatar-se ao apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente, para 2018, os agentes culturais legalmente constituídos, que prossigam no Município de Coimbra fins de interesse municipal, fundamentados no seu plano de atividades.

1.2. Para efeitos de apresentação e de análise de candidaturas, no âmbito deste Aviso, são elegíveis as seguintes tipologias de agentes culturais:

- a) Associações/ grupos de música;
- b) Associações/ grupos de etnografia e folclore;
- c) Associações/ grupos de teatro;
- d) Associações/ grupos de cinema e audiovisual;
- e) Associações/ grupos de artes plásticas e visuais;
- f) Associações/coletividades de cultura e recreio;
- g) Outros cujas atividades evidenciem interesse cultural.

1.3. Não são elegíveis, na presente candidatura, as entidades que têm a seu cargo a gestão de equipamentos culturais municipais, as quais ou dispõem de Aviso específico e autónomo ou possuem protocolos plurianuais em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. OBJETIVOS

2.1. Estimular a produção e a criatividade cultural de qualidade e salvaguardar os traços essenciais da cultura e património locais são os dois grandes objetivos da concessão de apoio financeiro municipal para atividade permanente aos agentes culturais do Município de Coimbra.

2.2. Especificamente, esses dois grandes objetivos subdividem-se em:

- a) Promoção da prática cultural de qualidade;
- b) Incentivo ao surgimento de géneros culturais diversificados, estimulando o aparecimento de novos grupos artístico-culturais, ajustados às novas exigências e tendências da sociedade, e adaptados ao contexto da comunidade;
- c) Sensibilização e formação de novos públicos, diversificando os locais de realização e/ou de apresentação dos eventos;
- d) Criação e/ou consolidação de uma rede de infraestruturas e de equipamentos culturais, aberta à comunidade, equilibrada e bem dimensionada geograficamente, tendo em conta as necessidades e a densidade da população, e a rentabilização dos espaços que deverão ser geridos através da iniciativa conjunta dos agentes culturais locais e dos órgãos de poder local;
- e) Consolidação de um conjunto diversificado de apoios à iniciativa cultural, em função de critérios uniformes, de mérito, objetivados e analisados caso a caso;
- f) Adaptação das subvenções anuais ao orçamento municipal, incentivando a procura de receitas próprias por parte dos agentes culturais do Município de Coimbra.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

3.1. Prazo de entrega

- a) As entidades interessadas devem apresentar candidatura entre 1 de março e 10 de abril de 2018;
- b) A submissão de candidaturas fora do prazo estabelecido determina a sua imediata exclusão.

3.2. Instrução das candidaturas

- a) As candidaturas são obrigatoriamente submetidas através de aplicação informática, disponibilizada pela Câmara Municipal de Coimbra;
- b) As candidaturas são obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes elementos e documentos de suporte, a submeter na através da aplicação referida na alínea anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Identificação completa da entidade requerente;
 - Número de Identificação Fiscal da entidade requerente;
 - Plano de Atividades para o ano em curso, devidamente fundamentado e orçamentado;
 - Documentos de prestação de contas do último exercício, devidamente aprovados, designadamente o relatório de atividades e contas, a ata da assembleia geral que aprova este relatório e o parecer do conselho fiscal, quando aplicável;
 - Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade beneficiária ou, em alternativa, documento de autorização para que o Município possa proceder à consulta junto das entidades;
 - Estatutos e eventuais alterações;
 - Escritura Pública de Constituição publicitada em *Diário da República* ou no Portal da Justiça, ou documento equivalente;
 - Indicação dos objetivos, com caracterização das ações desenvolvidas e/ou a desenvolver;
 - Meios e apoios já assegurados por outras entidades;
 - Prazos e fases de execução;
 - Meios de divulgação/promoção utilizados e/ou a utilizar;
 - Público(s)-alvo;
 - Outros elementos que se considerem relevantes.
- c) Os documentos enunciados na alínea anterior são documentos em vigor à data da candidatura;
- d) O Município poderá solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando os considere essenciais para a devida instrução e seguimento do processo;
- e) Os candidatos cujas candidaturas não estejam corretamente instruídas nos termos das alíneas anteriores são notificados dos elementos em falta, devendo apresentá-los no prazo máximo de 5 dias a contar do dia seguinte à data de notificação, findo o qual as candidaturas serão liminarmente excluídas;
- f) A candidatura pressupõe o conhecimento e a aceitação das presentes regras.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL

4.1. Critérios Gerais

4.1.1. Constituem critérios gerais de atribuição de apoio financeiro municipal ao associativismo cultural para atividade permanente:

- a) Interesse público municipal das atividades e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra;
- b) Qualidade artística e cultural das atividades;
- c) Consistência do projeto de comunicação;
- d) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra;
- e) Efetivação de parcerias;
- f) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade;
- g) Consistência do projeto de mediação de públicos e serviço educativo;
- h) Apresentação de projetos de continuidade;
- i) Desenvolvimento de iniciativas junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos artístico-culturais;
- j) Apresentação de projetos inovadores.

4.2. Critérios Específicos

4.2.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/ grupos de música deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente;
- d) Número de peças introduzidas no repertório no último ano;
- e) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo;
- f) Rigor nas apresentações públicas;
- g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/ grupos de etnografia e folclore deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Classificação como “Grupo de Interesse Folclórico”;
- b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de atividades em que o grupo participou no ano anterior ao da candidatura;
- d) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais;
- e) Número de peças introduzidas no repertório no último ano;
- f) Rigor nas apresentações públicas;
- g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.

4.2.3. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/ grupos de teatro deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura;
- c) Número de ações de formação promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- d) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município;
- e) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior da candidatura;
- f) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo;
- g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.

4.2.4. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/ grupos de cinema e audiovisual deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de ações de formação promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Média de espectadores, por sessão, no ano anterior ao da candidatura;
- d) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo;
- e) Valorização das produções nacionais e/ou dos países de língua oficial portuguesa;
- f) Parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais;
- g) Acolhimento de projetos emergentes;
- h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2.5. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/ grupos de artes plásticas e visuais deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Número de ações de formação promovidas no ano anterior ao da candidatura;
- c) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo;
- d) Parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais;
- e) Acolhimento de projetos emergentes;
- f) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.

4.2.6. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados pelas associações/coletividades de cultura e recreio deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de secções culturais;
- b) Realização de ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura;
- c) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas;
- d) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- e) Intercâmbio com outros agentes culturais;
- f) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.

4.2.7. Sem prejuízo do disposto no ponto 4.1., a apreciação dos pedidos formulados por outros agentes culturais cujas atividades evidenciem interesse cultural deverá ter ainda em conta os seguintes critérios específicos:

- a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- b) Realização de ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura;
- c) Intercâmbio com outros agentes culturais;
- d) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura;
- e) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. O acompanhamento e a avaliação das candidaturas ficam a cargo da Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Coimbra.

5.2. A avaliação das candidaturas fica sujeita aos critérios de avaliação constantes do ponto 4, devidamente pontuados e hierarquizados, conforme grelha apresentada no final do presente documento.

5.3. A cada um dos critérios gerais (ponto 4.1.) e específicos (ponto 4.2.) é aplicável uma escala de avaliação quantitativa com valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

5.4. Sobre esta classificação referida no número anterior é aplicada uma ponderação que traduz o peso relativo de cada critério na avaliação global, em que a totalidade dos critérios gerais representa 60% e a totalidade dos critérios específicos representa os restantes 40% da classificação final.

5.5. O somatório de todas as avaliações quantitativas devidamente ponderadas constitui a classificação final.

5.6. A proposta de decisão deve ser apresentada até dia 25 de maio de 2018, contendo as seguintes menções:

- a) A avaliação de cada candidatura;
- b) Os totais da pontuação obtida em cada critério;
- c) O montante de apoio a conceder às entidades selecionadas.

5.7. A avaliação final das candidaturas ficará disponível para consulta pública na página eletrónica do Município de Coimbra.

6. RECURSO A ENTIDADES EXTERIORES

Caso se justifique, pode a Câmara Municipal de Coimbra solicitar pareceres técnicos a entidades exteriores, tais como:

- a) Estabelecimentos de Ensino Superior;
- b) Conservatório de Música de Coimbra;
- c) Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesia;
- d) Federação do Folclore Português;
- e) AFERM – Associação de Folclore e Etnografia da Região do Mondego;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- f) Federação de Bandas Filarmónicas;
- g) Outras.

7. OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS

7.1. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a cumprir o programa apoiado pela Câmara Municipal de Coimbra no âmbito da presente candidatura.

7.2. Os agentes culturais apoiados comprometem-se a inserir em todos os materiais de divulgação das iniciativas culturais que venham a ser editados, impressos ou digitais (brochuras, folhetos, cartazes), bem como em todos os bens impressos ou gravados, a menção “Com o Apoio do Município de Coimbra”, acompanhado pelo brasão/logótipo do Município.

7.3. Os agentes culturais comprometem-se a participar gratuitamente em, no mínimo, 3 iniciativas anuais do Município de Coimbra, ou por ele apoiadas, salvo casos excecionais devidamente justificados.

8. CONCRETIZAÇÃO DOS APOIOS

A atribuição de apoios deve ser formalizada através de Protocolo onde fiquem expressas as obrigações das partes.

9. CONTROLO DA APLICAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS

9.1. As entidades beneficiárias devem organizar autonomamente a documentação justificativa da correta aplicação do apoio reservando-se o Município o direito de, a todo o tempo, solicitar a sua apresentação para comprovar a sua correta aplicação.

9.2. O incumprimento do programa ou das condições estabelecidas pode implicar a redução do apoio concedido ou a reposição total ou parcial dos pagamentos já efetuados e condicionar a atribuição de novos subsídios ou apoios, mediante deliberação da Câmara Municipal.

9.3. Caso se verifiquem quaisquer irregularidades na aplicação das verbas concedidas, nomeadamente a sua utilização para fins diferentes dos estabelecidos ou acordados, o não cumprimento injustificado, em parte ou no todo, dos orçamentos apresentados, implica a imediata suspensão do processamento das mesmas e a devolução integral das quantias já recebidas, não podendo a entidade beneficiar de qualquer apoio no ano seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

10. CAUSAS DE EXCLUSÃO

Não serão consideradas as candidaturas dos agentes culturais que não cumpram integralmente o estabelecido neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

GRELHA DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS AO APOIO FINANCEIRO MUNICIPAL AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL PARA ATIVIDADE PERMANENTE PARA 2018 – ASSOCIATIVISMO CULTURAL GERAL

4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Interesse público municipal das atividades e seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra	0-10		11	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– As atividades a desenvolver revelam manifesto interesse público municipal, contribuindo de forma muito significativa para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 6 - 10– As ações a desenvolver são adequadas aos objetivos propostos, manifestando interesse público municipal ⇒ 1 - 5– As atividades a desenvolver carecem de fundamentação, pelo que não é possível avaliar o seu interesse público municipal nem o seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Coimbra ⇒ 0				
b) Qualidade artística e cultural das atividades	0-10		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– As atividades a desenvolver revelam elevada qualidade artística e cultural, demonstrando coerência estética ⇒ 6 - 10– As atividades a desenvolver revelam qualidade artística e cultural ⇒ 1 - 5– As atividades a desenvolver não revelam qualidade artística e cultural ⇒ 0				
c) Consistência do projeto de comunicação	0-10		3	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– O projeto de comunicação define estratégias de divulgação e promoção de forma clara e consistente, referindo os recursos humanos e materiais envolvidos ⇒ 6 - 10– O projeto de comunicação cumpre os requisitos essenciais, sem fazer referência aos recursos humanos e materiais envolvidos ⇒ 1 - 5– Não existe projeto de comunicação ⇒ 0				
d) Apoio e participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Coimbra	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Apoia e participa, sempre que solicitado, em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra, disponibilizando-se voluntariamente para colaborar ⇒ 6 - 10– Participa ocasionalmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 1 - 5– Não participa habitualmente em iniciativas promovidas e/ou apoiadas pela Câmara Municipal de Coimbra ⇒ 0				
e) Efetivação de parcerias	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">– Promove, de forma regular, a efetivação de parcerias com outras entidades, fomentando o envolvimento das populações ⇒ 6 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
<ul style="list-style-type: none">- Promove ocasionalmente a efetivação de parcerias com outras entidades ⇒ 1 - 5- Não realiza parcerias com outras entidades ⇒ 0				
f) Capacidade de gerar receitas próprias e angariar outros financiamentos e apoios para investir diretamente na sua atividade	0-10		3	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta autofinanciamento e prevê mecanismos de sustentabilidade através de outras formas ou fontes de financiamento bem explicitadas (Administração Central, mecenato, patrocínios, ou outros) para investir diretamente na sua atividade ⇒ 6 - 10- Apresenta autofinanciamento e prevê alguns mecanismos de sustentabilidade, não referindo estratégias para a captação de outros tipos de apoio ⇒ 1 - 5- Sem autofinanciamento ou estratégias para angariação de outros tipos de apoio, estando dependente do financiamento solicitado ⇒ 0				
g) Consistência do projeto de mediação de públicos e serviço educativo	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- O projeto define, de forma clara e consistente, estratégias de mediação de públicos e inclui serviço educativo ⇒ 6 - 10- O projeto define algumas estratégias de mediação de públicos e de serviço educativo ⇒ 1 - 5- O projeto não faz referência a estratégias de mediação de públicos nem de serviço educativo ⇒ 0				
h) Apresentação de projetos de continuidade	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta estratégias que asseguram a continuidade e a solidez do projeto ⇒ 6 - 10- Apresenta um projeto bem estruturado, com algumas fragilidades que não garantem a sua continuidade ⇒ 1 - 5- Apresentam projeto pontual e efêmero, sem garantias de continuidade ⇒ 0				
i) Desenvolvimento de iniciativas junto de populações com menor acesso às atividades ou projetos artístico-culturais	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- O projeto orienta a sua ação para populações com menor acesso às atividades artístico-culturais ⇒ 6 - 10- O projeto apresenta algumas ações dirigidas às populações com menor acesso às atividades artístico-culturais ⇒ 1 - 5- O projeto não define estratégias para o desenvolvimento de iniciativas junto de populações com menor acesso a atividades artístico-culturais ⇒ 0				
j) Apresentação de projetos inovadores	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta projetos que estimulam a criatividade, utilizando alguma metodologia, técnica ou forma de realização que não seja habitual e/ou promovendo o cruzamento de várias áreas artísticas ⇒ 6 - 10- Manifesta preocupação em incluir aspetos inovadores nas atividades propostas ⇒ 1 - 5- Não inclui aspetos inovadores nos projetos apresentados ⇒ 0				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Subtotal: Pontuação final dos critérios gerais após ponderação			60%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.1. ASSOCIAÇÕES/GRUPOS DE MÚSICA				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais ⇒ 10- 3 ou 4 ⇒ 7- 2 ⇒ 4- 1 ⇒ 1- 0 ⇒ 0				
b) Número de atuações realizadas no ano anterior ao da candidatura	0-10		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 10- Entre 15 e 20 ⇒ 9- Entre 10 e 14 ⇒ 7- Entre 5 e 9 ⇒ 4- Entre 1 e 4 ⇒ 1- 0 ⇒ 0				
c) Promoção do conhecimento e interpretação da música portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza, com muita frequência, iniciativas para promover o conhecimento e a interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 6 – 10- Realiza pontualmente iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa, designadamente a de tradição coimbrã, incluindo a criação/ adaptação de obras a partir do património existente ⇒ 1 – 5- Não realiza iniciativas para promover o conhecimento e interpretação da criação musical portuguesa ⇒ 0				
d) Número de peças introduzidas no repertório no último ano	0-10		4	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
4.2.1. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE MÚSICA	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: - 3 ou mais \Rightarrow 10 - 2 \Rightarrow 7 - 1 \Rightarrow 4 - 0 \Rightarrow 0				
e) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo	0-10		6	
Escala de avaliação: - A formação e o currículo dos elementos são muito relevantes e reconhecidos, valorizando os objetivos da associação/ grupo \Rightarrow 6 - 10 - A formação e o currículo dos elementos adequam-se aos objetivos da associação/ grupo \Rightarrow 1 - 5 - A formação e o currículo dos elementos não são adequados aos objetivos da associação/ grupo \Rightarrow 0				
f) Rigor nas apresentações públicas	0-10		5	
Escala de avaliação: - Constitui um grupo coeso e organizado, preocupando-se em manter uma boa apresentação e uma atitude profissional em palco \Rightarrow 6 - 10 - Embora constitua um grupo coeso e organizado, denota alguma dificuldade em manter uma boa apresentação e atitude profissional em palco \Rightarrow 1 - 5 - A apresentação do grupo é fraca e a sua atitude em palco é pouco profissional \Rightarrow 0				
g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		4	
Escala de avaliação: - Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos \Rightarrow 6 - 10 - Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 - 5 - A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação \Rightarrow 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
4.2.2. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE ETNOGRAFIA E FOLCLORE	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Classificação como "Grupo de Interesse Folclórico"	0-10		6	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.2. ASSOCIAÇÕES/GRUPOS DE ETNOGRAFIA E FOLCLORE				
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por mais do que duas entidades creditadas para o efeito ⇒ 10- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por duas entidades creditadas para o efeito ⇒ 7- Classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” por uma entidade creditada para o efeito ⇒ 4- Não classificado como “Grupo de Interesse Folclórico” ⇒ 0				
b) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais ⇒ 10- 5 ou 6 ⇒ 7- 3 ou 4 ⇒ 4- 1 ou 2 ⇒ 1- 0 ⇒ 0				
c) Número de atividades em que o grupo participou no ano anterior ao da candidatura	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 20 ⇒ 10- Entre 15 e 20 ⇒ 9- Entre 10 e 14 ⇒ 7- Entre 5 e 9 ⇒ 4- Entre 1 e 4 ⇒ 1- 0 ⇒ 0				
d) Promoção do conhecimento e preservação das tradições locais	0-10		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e mantém organizado um espólio museológico ⇒ 6 - 10- Realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais, embora não possua espólio museológico organizado ⇒ 1 - 5- Não realiza iniciativas que visam a promoção do conhecimento e a preservação das tradições locais e não tem espólio museológico organizado ⇒ 0				
e) Número de peças introduzidas no repertório no último ano	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais ⇒ 10- 2 ⇒ 7- 1 ⇒ 4				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
- 0 ⇒ 0				
f) Rigor nas apresentações públicas	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Constitui um grupo coeso e organizado, preocupando-se em manter uma boa apresentação e uma atitude correta em palco ⇒ 6 - 10- Embora constitua um grupo coeso e organizado, denota alguma dificuldade em manter uma boa apresentação e atitude correta em palco ⇒ 1 - 5- A apresentação do grupo é fraca e a sua atitude em palco é pouco correta ⇒ 0				
g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		4	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 6 - 10- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 - 5- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de produções próprias levadas a cena no ano anterior ao da candidatura	0-10		8	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais ⇒ 10- 2 ⇒ 7- 1 ⇒ 4- 0 ⇒ 0				
b) Número de espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Mais de 10 ⇒ 10- Entre 7 e 10 ⇒ 7- Entre 3 e 6 ⇒ 4				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
- Entre 1 e 2 \Rightarrow 1 - 0 \Rightarrow 0				
c) Número de ações de formação promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-10		5	
Escala de avaliação: - 3 ou mais \Rightarrow 10 - 2 \Rightarrow 7 - 1 \Rightarrow 4 - 0 \Rightarrow 0				
d) Promoção de espetáculos de outras companhias e/ou realização de intercâmbios artísticos que enriqueçam e diversifiquem a oferta cultural do Município	0-10		5	
Escala de avaliação: - Acolhe, com muita regularidade, espetáculos de outras companhias e/ou realiza frequentemente intercâmbios artísticos \Rightarrow 6 - 10 - Acolhe ocasionalmente espetáculos de outras companhias e/ou realiza intercâmbios artísticos \Rightarrow 1 - 5 - Não acolhe espetáculos de outras companhias nem realiza intercâmbios artísticos \Rightarrow 0				
e) Média de espectadores por sessão, no ano anterior ao da candidatura	0-10		6	
Escala de avaliação: - 100 ou mais espectadores por sessão \Rightarrow 10 - Entre 50 e 99 por sessão \Rightarrow 7 - Entre 20 e 49 espectadores por sessão \Rightarrow 4 - Entre 5 e 19 espectadores por sessão \Rightarrow 1 - Menos de 5 espectadores por sessão \Rightarrow 0				
f) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo	0-10		5	
Escala de avaliação: - A formação e o currículo dos elementos são muito relevantes e reconhecidos, valorizando os objetivos da associação/ grupo \Rightarrow 6 - 10 - A formação e o currículo dos elementos adequam-se aos objetivos da associação/ grupo \Rightarrow 1 - 5 - A formação e o currículo dos elementos não se adequam aos objetivos da associação/ grupo \Rightarrow 0				
g) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		5	
Escala de avaliação: - Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos \Rightarrow 6 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.3. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE TEATRO				
<ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos \Rightarrow 1 - 5- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação \Rightarrow 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.4. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE CINEMA E AUDIOVISUAL				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 5 ou mais \Rightarrow 10- 3 ou 4 \Rightarrow 7- 2 \Rightarrow 4- 1 \Rightarrow 1- 0 \Rightarrow 0				
b) Número de ações de formação promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais \Rightarrow 10- 2 \Rightarrow 7- 1 \Rightarrow 4- 0 \Rightarrow 0				
c) Média de espectadores por sessão, no ano anterior ao da candidatura	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 100 ou mais \Rightarrow 10- Entre 50 e 99 \Rightarrow 7- Entre 20 e 49 \Rightarrow 4- Entre 5 e 19 \Rightarrow 1- Menos de 5 \Rightarrow 0				
d) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo	0-10		5	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
4.2.4. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE CINEMA E AUDIOVISUAL	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
Escala de avaliação: - A formação e o currículo dos elementos são muito relevantes e reconhecidos, valorizando os objetivos da associação/ grupo ⇒ 6 - 10 - A formação e o currículo dos elementos adequam-se aos objetivos da associação/ grupo ⇒ 1 - 5 - A formação e o currículo dos elementos não se adequam aos objetivos da associação/ grupo ⇒ 0				
e) Valorização das produções nacionais e/ou de países de língua oficial portuguesa	0-10		5	
Escala de avaliação: - Mais de 75% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 10 - Entre 25% e 75% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 5 - Menos de 25% das produções apresentadas são de origem nacional e/ou de países de língua oficial portuguesa ⇒ 0				
f) Parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais	0-10		5	
Escala de avaliação: - Estabelece, com muita regularidade, parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais, nos eventos que realiza ⇒ 6 - 10 - Estabelece ocasionalmente parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais, nos eventos que realiza ⇒ 1 - 5 - Não estabelece parcerias nem intercâmbios nacionais e/ou internacionais, nos eventos que realiza ⇒ 0				
g) Acolhimento de projetos emergentes	0-10		5	
Escala de avaliação: - Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 6 - 10 - Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes ⇒ 1 - 5 - Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes ⇒ 0				
h) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		4	
Escala de avaliação: - Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 6 - 10 - Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 - 5 - A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação	Ponderação
---	-----------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2.5. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		10	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 10- 5 ou 6 \Rightarrow 7- 4 ou 5 \Rightarrow 4- Menos de 4 \Rightarrow 1- 0 \Rightarrow 0				
b) Número de ações de formação promovidas no ano anterior ao da candidatura	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 3 ou mais \Rightarrow 10- 2 \Rightarrow 7- 1 \Rightarrow 4- 0 \Rightarrow 0				
c) Formação e currículo dos responsáveis artísticos da associação/ grupo	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- A formação e o currículo dos responsáveis artísticos são muito relevantes e reconhecidos, valorizando os objetivos da associação \Rightarrow 6 - 10- A formação e o currículo dos responsáveis artísticos adequam-se aos objetivos da associação \Rightarrow 1 - 5- A formação e o currículo dos responsáveis artísticos não são adequados aos objetivos da associação \Rightarrow 0				
d) Parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Estabelece, com muita regularidade, parcerias e intercâmbios nacionais e/ou internacionais, nos eventos que realiza \Rightarrow 6 - 10- Estabelece ocasionalmente parcerias e intercâmbio nacionais e/ou internacionais, nos eventos que realiza \Rightarrow 1 - 5- Não estabelece parcerias nem intercâmbio nacionais e/ou internacionais nos eventos que realiza \Rightarrow 0				
e) Acolhimento de projetos emergentes	0-10		6	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Aposta, com regularidade, em novos projetos e em criadores emergentes \Rightarrow 6 - 10- Aposta, ocasionalmente, em novos projetos e em criadores emergentes \Rightarrow 1 - 5- Não aposta em novos projetos nem em criadores emergentes \Rightarrow 0				
f) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		5	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.5. ASSOCIAÇÕES/ GRUPOS DE ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
Escala de avaliação:				
- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 6 - 10				
- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 - 5				
- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.6. ASSOCIAÇÕES/ COLETIVIDADES DE CULTURA E RECREIO				
a) Número de secções culturais	0-10		7	
Escala de avaliação:				
- 4 ou mais ⇒ 10				
- 3 ⇒ 7				
- 2 ⇒ 4				
- 1 ⇒ 1				
- 0 ⇒ 0				
b) Realização de ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura	0-10		7	
Escala de avaliação:				
- Realizou 3 ou mais ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura ⇒ 10				
- Realizou 2 ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura ⇒ 7				
- Realizou 1 ação de formação, conferência, exposição, seminário ou publicação, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura ⇒ 4				
- Não realizou ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura ⇒ 0				
c) Média mensal de frequentadores, considerando todas as iniciativas realizadas	0-10		7	
Escala de avaliação:				
- 250 ou mais ⇒ 10				



Procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.6. ASSOCIAÇÕES/ COLETIVIDADES DE CULTURA E RECREIO				
<ul style="list-style-type: none">- Entre 150 e 249 ⇒ 9- Entre 100 e 149 ⇒ 7- Entre 50 e 99 ⇒ 4- Entre 10 e 49 ⇒ 1- Menos de 10 ⇒ 0				
d) Número de eventos realizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 10 ou mais ⇒ 10- Entre 7 e 9 ⇒ 7- Entre 4 e 6 ⇒ 4- Entre 1 e 3 ⇒ 1- 0 ⇒ 0				
e) Intercâmbio com outros agentes culturais	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Estabelece, com muita regularidade, intercâmbio com outros agentes culturais ⇒ 6 - 10- Estabelece ocasionalmente intercâmbio com outros agentes culturais ⇒ 1 - 5- Não estabelece intercâmbio com outros agentes culturais ⇒ 0				
f) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos ⇒ 6 - 10- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 - 5- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.7. OUTRAS ASSOCIAÇÕES CUJAS ATIVIDADES EVIDENCIEM INTERESSE CULTURAL				
a) Número de eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		10	



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.7. OUTRAS ASSOCIAÇÕES CUJAS ATIVIDADES EVIDENCIEM INTERESSE CULTURAL.				
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 7 ou mais \Rightarrow 10- 5 ou 6 \Rightarrow 7- 3 ou 4 \Rightarrow 4- 1 ou 2 \Rightarrow 1- 0 \Rightarrow 0				
b) Realização de ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura	0-10		7	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Realizou 3 ou mais ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura \Rightarrow 10- Realizou 2 ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura \Rightarrow 7- Realizou 1 ação de formação, conferência, exposição, seminário ou publicação, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura \Rightarrow 4- Não realizou ações de formação, conferências, exposições, seminários e/ou publicações, de âmbito cultural, no ano anterior ao da candidatura \Rightarrow 0				
c) Intercâmbio com outros agentes culturais	0-10		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Estabelece, com muita regularidade, intercâmbio com outros agentes culturais \Rightarrow 6 - 10- Estabelece ocasionalmente intercâmbio com outros agentes culturais \Rightarrow 1 - 5- Não estabelece intercâmbio com outros agentes culturais \Rightarrow 0				
d) Número de espectadores, por sessão, nos eventos organizados no ano anterior ao da candidatura	0-10		9	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- 200 ou mais \Rightarrow 10- Entre 100 e 199 \Rightarrow 7- Entre 50 e 99 \Rightarrow 4- Entre 10 e 49 \Rightarrow 1- Menos de 10 \Rightarrow 0				
e) Justificação da proposta orçamental em relação aos objetivos propostos	0-10		5	
Escala de avaliação: <ul style="list-style-type: none">- Apresenta uma proposta orçamental adequada e bem fundamentada em relação aos objetivos \Rightarrow 6 - 10				



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO	Avaliação		Ponderação	
	Escala de avaliação	Pontuação atribuída	Fator de ponderação (%)	Pontuação após ponderação
4.2.7. OUTRAS ASSOCIAÇÕES CUJAS ATIVIDADES EVIDENCIEM INTERESSE CULTURAL				
- Apresenta uma proposta orçamental desajustada e/ou pouco fundamentada tendo em conta os objetivos ⇒ 1 - 5				
- A proposta orçamental é totalmente desajustada e sem qualquer fundamentação ⇒ 0				
Subtotal: Pontuação final dos critérios específicos após ponderação			40%	

CLASSIFICAÇÃO FINAL

CRITÉRIOS	PONDERAÇÃO	TOTAL
Critérios gerais	60%	
Critérios específicos	40%	
Classificação final	100%	